
CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO



ATA N.º 24

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA – 25 AGOSTO 2023



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

EDITAL n.º 94/2023

LEOPOLDO MARTINS RODRIGUES, Presidente da Câmara Municipal de Castelo Branco.

CONVOCA, nos termos da alínea n), do n.º 1, do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, uma reunião extraordinária da Câmara Municipal, a funcionar no Salão Nobre dos Paços do Município, dia 25 de agosto de 2023, pelas 15:00 horas, com a seguinte ordem de trabalhos:

Ponto 1 – APROVAÇÃO DE ATAS

Atas das Reuniões, Ordinária do dia 21 de julho de 2023 (Ata n.º 19), Extraordinária do dia 1 (Ata n.º 20), Ordinária do dia 4 (Ata n.º 21) e Extraordinária do dia 14 de Agosto de 2023 (Ata n.º 22)

Ponto 2 – Transferências Correntes

2.1. Adiantamento de Apoios ao Associativismo Desportivo

2.2. Associação Cais

Ponto 3 – Arrendamento do Bar do *Parque Urbano Cruz do Montalvão*, em Castelo Branco. Edital para Arrematação do Arrendamento Através da Apresentação de Propostas em Carta Fechada

Ponto 4 – *Study and Work Center*. Normas de Funcionamento

Ponto 5 – Regulamento de Transportes Escolares. Início de Procedimento

Ponto 6 – Regulamento de Apoio às Freguesias. Início de Procedimento

Para conhecimento geral se publica o presente Edital que vai ser afixado nos lugares públicos do costume.

E eu, Leopoldo Martins Rodrigues, Diretor do Departamento de Administração Geral, o subscrevi.

Paços do Município de Castelo Branco, 22 de agosto de 2023

O Presidente da Câmara Municipal

Leopoldo Martins Rodrigues

CERTIDÃO

Audilia Rodrigues, certifica

que nesta data afixou o Edital constante

do verso desta certidão:

Por ser verdade passei a mesma que assino. ---

Castelo Branco 22 de agosto de 2023

O Funcionário

[Assinatura]



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

ATA N.º 24

(n.º 1 do Artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro)

Aos vinte e cinco dias do mês de agosto de dois mil e vinte e três, no Salão Nobre dos Paços do Município, foi convocada a Câmara Municipal em reunião extraordinária, sob a Presidência do Senhor Presidente Leopoldo Martins Rodrigues, estando presentes os Senhores Vereadores Patrícia Margarida dos Santos Carvalheiro Coelho, Nuno Miguel Ferreira Lopes da Silva, Luís Manuel dos Santos Correia, Jorge Manuel Carrega Pio, João Manuel da Silva Salvado e João Manuel Ascensão Belém.

O Senhor Vice-Presidente Hélder Manuel Guerra Henriques e a Senhora Vereadora Ana Teresa Vaz Ferreira, justificaram as suas ausências por motivo de férias, de harmonia com a alínea e) do n.º 1 do artigo 35.º e a alínea c) do artigo 39.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

O Senhor Vereador Nuno Miguel Ferreira Lopes da Silva, cidadão posicionado no quinto lugar da lista de candidatos do Partido Socialista à Câmara Municipal nas Autárquicas 2021, esteve presente na reunião, nos termos dos artigos 78.º e 79.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na sua atual redação, em substituição do Senhor Vice-Presidente Hélder Manuel Guerra Henriques.

O Senhor Vereador João Manuel da Silva Salvado, cidadão posicionada no quarto lugar dos suplentes constantes da lista de candidatos do Sempre – MI à Câmara Municipal nas Autárquicas 2021, esteve presente na reunião, nos termos dos artigos 78.º e 79.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na sua atual redação, em substituição da Senhora Vereadora Ana Teresa Vaz Ferreira.

A reunião foi secretariada pelo Chefe da Divisão Financeira e Património, em regime de substituição, João Filipe Francisco Marques.

ABERTURA DE REUNIÃO

Pelo Senhor Presidente foi a reunião declarada aberta eram 15:00 horas, passando a Câmara Municipal a tratar os assuntos da ordem de trabalhos constantes do Edital n.º 94/2023, de 22 de agosto.

Ponto 1 – APROVAÇÃO DE ATAS

Pelo Senhor Presidente foram presentes as atas das reuniões, ordinária do dia 21 de julho (Ata n.º 19), extraordinária do dia 1 (Ata n.º 20) e ordinária do dia 4 de agosto de 2023 (Ata n.º 21), que postas a votação foram aprovadas, por unanimidade dos membros presentes com direito a voto, nos termos do n.º 3 do artigo 34.º do Código do Procedimento Administrativo.



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

O Senhor Presidente retirou a ata da reunião extraordinária de dia 14 de agosto de 2023 (Ata n.º 22) da ordem de trabalhos, em harmonia com as alíneas o) e p) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e será presente em próxima reunião.

Ponto 2 – Transferências Correntes

2.1. Adiantamento de Apoios ao Associativismo Desportivo

Pelo Senhor Presidente foi presente a proposta registada com a referência I 19393 – 23/08/2023 para atribuição dos adiantamentos às associações desportivas constantes do quando que se transcreve, na quantia total de € 226.712,50, nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Regulamento de Apoio ao Associativismo e no uso das competências previstas nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:

Nome	Verba
Academia de Judo Centro Social Cultural e Desportivo de Castelo Branco	€ 3.906,25
Akwcb – Associação de Karaté Wado de Castelo Bramo	€ 5.875,00
Albi Sport Clube	€ 10.000,00
Albigym – Associação Juvenil Gimnodesportiva e Cultural Magda Rocha	€ 10.000,00
Alcaténis Sport Clube	€ 5.562,50
Associação Basquetebol Albicastrense	€ 12.500,00
Associação de Kempo MP Team	€ 5.031,25
Associação de Natação Albicastrense Os Redentoristas	€ 4.100,00
Associação Desportiva Albicastrense – ADA	€ 12.500,00
Associação Desportiva e Recreativa de Retaxo	€ 13.912,50
Associação do Bairro do Cansado	€ 2.250,00
Associação Recreativa do Bairro da Boa Esperança	€ 20.400,00
Associação Recreativa e Cultural do Bairro do Valongo	€ 17.500,00
Casa do Benfica em Castelo Branco	€ 12.250,00
Clube de Ciclismo de Castelo Bramo – CCCB	€ 1.250,00
Clube Desportivo Alcains – CDA	€ 19.387,50
Desportivo de Castelo Bramo	€ 17.500,00
Núcleo do Sporting Clube de Portugal de Castelo Branco	€ 3.375,00
Sport Benfica e Castelo Bramo	€ 39.412,50
ZakiGym – União Ginástica Albicastrense	€ 10.000,00
Total:	€ 226.712,50

O Senhor Vereador João Belém (PSD/CDS-PP/PPM) solicitou a palavra: “Em primeiro lugar sugerir que no ponto 2 da proposta, para uma redação mais correta, quando se diz “seja ser” se passe a escrever somente “seja”. Em segundo lugar registar que é com agrado que algumas das sugestões que apresento são consideradas pelo Senhor Presidente, esperando que de futuro mais algumas sejam ponderadas.



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

Finalmente referir que de facto, esta proposta, que só peca por tardia, pois como sabemos está em discussão pública o novo regulamento de apoio ao associativismo desportivo que tardará a ser aplicado, é necessária para apoiar desde já financeiramente as associações, para que estas possam iniciar sem constrangimentos a nova época desportiva dando cumprimento aos respetivos planos de atividades”.

A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com quatro votos a favor do PS e da coligação PSD/CDS-PP/PPM e três votos contra do Sempre – MI, aprovar a atribuição dos adiantamentos às associações desportivas constantes do quando transcrito, na quantia total de € 226.712,50, nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Regulamento de Apoio ao Associativismo e no uso das competências previstas nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Mais deliberou, dar poderes ao Senhor Presidente ou a quem legalmente o substitua, para outorgar os protocolos cujas quantias o exijam.

2.2. Associação Cais

Por proposta do Senhor Presidente registada com a referência I 19411 – 23/08/2023, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos das alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovar o apoio de € 24.600,00, à Associação Cais, para participar a organização da *Final do Torneio Nacional de Futebol de Rua – Castelo Branco 2023*, entre os dias 6 e 10 de setembro, mediante a celebração de protocolo.

Mais deliberou, dar poderes a quem legalmente substitua o Senhor Presidente, para outorgar o respetivo protocolo.

Ponto 3 – Arrendamento do Bar do Parque Urbano Cruz do Montalvão, em Castelo Branco. Edital para Arrematação do Arrendamento Através da Apresentação de Propostas em Carta Fechada

Pelo Senhor Presidente foi presente a informação n.º 19328, de 22/08/2023, do Departamento de Administração Geral, sobre o pedido de revogação do Edital n.º 66/2023 e publicação de novo Edital para a arrematação/arrendamento do bar do Parque Urbano da Cruz do Montalvão, em Castelo Branco, que se transcreve integralmente: “Considerando que: 1. Em 21 de julho de 2023, foi presente à reunião do Órgão Executivo, para aprovação, a minuta de Edital com as condições para a Hasta Pública de arrendamento de um prédio com a área de 286,60 m², sito no Parque Urbano da Cruz do Montalvão em Castelo Branco, inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Castelo Branco sob o artigo urbano P17172, destinado a serviços (bar/café) (anexo I); 2. A Hasta Pública ficou definida para o dia 18 de agosto de 2023, na reunião



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

pública do Órgão Executivo, pelas 09h00, conforme constante na minuta do referido Edital; 3. O Edital n.º 66/2023, foi publicitado no Jornal Reconquista, de 3 de agosto de 2023 na página 10 (anexo II), foi afixado no placard no Balcão Único do Município de Castelo Branco, conforme certidão de afixação constante no referido documento (anexo III) e foi ainda colocado na página oficial do Município da internet, conforme imagem da própria página, servindo de documento comprovativo da sua publicitação, que se anexa (Anexo IV). 4. O Edital n.º 66/2023, foi presente à reunião do dia 18 de agosto de 2023, para se realizar a Hasta Pública. 5. Decorrida a Hasta Pública verificou-se que não compareceram quaisquer interessados para licitar; 6. No ponto 16 do Edital consta que, e passo a citar *“Em caso de não haver interessados na arrematação do espaço, por Hasta Pública, a Câmara Municipal de Castelo Branco, reserva-se no direito de atribuir a arrematação a quem se mostrar interessado, nas condições base estabelecidas neste Edital. A preferência será dada pela ordem de entrada dos respetivos requerimentos”*. No entanto, atendendo a que a publicitação apenas foi efetuada no Jornal Reconquista, no dia 3 de agosto de 2023, restando um período de 15 dias para a Hasta Pública, que a mesma ocorreu em período de férias, sendo que, para os potenciais interessados, este período de férias é usualmente um mês de forte afluência na área da hotelaria e restauração, pressupondo-se que não terá sido disponibilizado tempo suficiente para o estudo do Edital e a eventual arrematação por eventuais interessados. Pelo facto e atendendo aos princípios da prossecução do interesse público, da imparcialidade, da concorrência, da publicidade e da transparência, da igualdade de tratamento e da não-discriminação, propõe-se a revogação do teor do Edital n.º 66/2023, de 21 de julho e proceder a uma nova publicação de um novo Edital, conforme documento em anexo, em conformidade com as orientações superiormente recebidas, o qual consta em anexo. Deve ser dada a maior publicidade possível, inclusive nas redes sociais do Município e eventualmente a afixação do Edital nas instalações do Parque Urbano da Cruz do Montalvão, para que seja amplamente publicitado”. Os documentos são dados como reproduzidos, ficando a fazer parte integrante desta ata identificados como documentação n.º 1.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, revogar o teor do Edital n.º 66/2023, de 21 de julho, e proceder à publicação de um novo Edital.

Ponto 4 – Study and Work Center. Aprovação de Normas de Utilização e Formulário de Inscrição

Pelo Senhor Presidente foi presente a informação n.º 19332, de 22/08/2023, do Serviço de Bibliotecas, sobre as normas de funcionamento do *Study and Work Center de Castelo Branco*, com o seguinte texto: “Considerando a reabertura do *Study and Work Center* com novas valências e reaproveitamento dos espaços para diferentes utilizações da população, bem como um diferente horário; Considerando as



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

atribuições municipais de promoção e salvaguarda dos interesses próprios das suas populações, designadamente nos domínios da educação, ensino e formação profissional, o desenvolvimento, nos termos do n.º 1 e das alíneas d) e m) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, sendo que compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, e outras de interesse para o Município, como decorre da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do mesmo diploma. Torna-se essencial a criação de normas orientadoras para o bom funcionamento deste local, que se remetem para apreciação superior do executivo". Os documentos são dados como reproduzidos, ficando a fazer parte integrante desta ata identificados como documentação n.º 2.

A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com seis votos a favor do PS e do Sempre – MI e uma abstenção da coligação PSD/CDS-PP/PPM, aprovar as normas de utilização do *Study and Work Center de Castelo Branco* e o respetivo formulário de inscrição, que entrarão de imediato em vigor.

Ponto 5 – Regulamento de Transportes Escolares. Início de Procedimento

Pelo Senhor Presidente, foi presente a proposta com o registo referência I 19335 – 25/08/2023, referente ao início do procedimento conducente à elaboração do *Regulamento de Apoio à Utilização das Viaturas Pesadas de Passageiros da Câmara Municipal*.

Início de Procedimento do Regulamentos de Apoio à Utilização das Viaturas Pesadas de Passageiros da Câmara Municipal

Considerando:

- I. Que o ensino, na pessoa das várias instituições que o promovem, assume cada vez mais um papel fundamental na vida pública e, conseqüentemente, uma importância significativa no processo de desenvolvimento sustentado do Município de Castelo Branco;*
- II. A importância das escolas nas suas várias vertentes, para a promoção e desenvolvimento dos vários setores da vida social do concelho;*
- III. Que a Câmara Municipal considera as escolas, um veículo fundamental para o desenvolvimento socioeducativo dos munícipes e, conseqüentemente, que as mesmas se revelam como um parceiro fundamental para a concretização de um conjunto de atividades que visam contribuir para uma melhor qualidade do ensino na Cidade e nas Freguesias;*
- IV. A Câmara Municipal enquanto entidade pública com obrigação de promoção da educação no concelho, disponibiliza frequentemente viaturas pesadas de passageiros para atividades educativas diversas;*
- V. A necessidade, neste contexto, de estabelecer um conjunto de critérios que governem a utilização das viaturas pesadas de passageiros pelas várias escolas e que os mesmos se pautem por princípios de gestão pública, nomeadamente os da prossecução do interesse público, da igualdade e da proporcionalidade, da imparcialidade, da boa-fé e da participação;*
- VI. Aos municípios são assacadas atribuições em matéria de promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, designadamente nas áreas dos transportes e comunicações, da educação e ensino, património, cultura e ciência, tempos livres e desporto e*



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

ação social, conforme as alíneas c), d), e), f) e h) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação;

VII. Os municípios dispõem, ainda, de competências para deliberar no domínio do apoio a atividades de natureza social, cultura, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, e para gerir serviços de transportes, conforme as alíneas u) e ee) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação.

Propõe-se à Câmara Municipal que, nos termos do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa e no artigo 33.º, n.º 1, alínea k) do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e para os efeitos do que dispõe o artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, delibere o seguinte:

- 1 – Dar início ao procedimento conducente à preparação e aprovação de um Regulamento Municipal de Utilização de Viaturas Pesadas de Passageiros no Município de Castelo Branco.*
- 2 – Que o início do procedimento seja objeto de publicitação na página institucional do Município, para efeitos da constituição como interessados e da apresentação de contributos para a elaboração do projeto do regulamento, nos termos do n.º 1 do artigo 98.º do CPA.*
- 3 – Que a constituição como interessados e a apresentação de contributos, seja ser feita por meio de requerimento, a dirigir ao Senhor Presidente da Câmara Municipal, no prazo de 15 dias contados da publicação do respetivo aviso. O requerimento deve identificar devidamente o(s) requerente(s) interessado(s) e o procedimento, e ser entregue nos serviços de atendimento da Câmara Municipal ou remetido por correio eletrónico para o endereço camara@cmcastelobranco.pt.*

Castelo Branco, 22 de agosto de 2023

Os documentos são dados como reproduzidos, ficando a fazer parte integrante desta ata identificados como documentação n.º 3.

O **Senhor Vereador João Belém** (PSD/CDS-PP/PPM) solicitou a palavra: "Relativamente ao assunto em questão e como cada vez mais aparecem propostas no mesmo sentido, gostava de alertar para o seguinte. Algumas normas importantes a seguir para que sejam eficazes. Consulta e participação: Envolver as partes interessadas relevantes, como especialistas, comunidade, indústria para obter contribuições e perspetivas diversas. Realizar consultas públicas e/ou reuniões para receber feedback e sugestões. Revisão e validação: Revisar o regulamento para garantir que esteja alinhado com os objetivos pretendidos, atendendo aos requisitos legais e que seja viável na prática. Depois da aprovação e respetiva implementação, efetuar uma monitoração e avaliação dos mesmos".

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa e no artigo 33.º, n.º 1, alínea k) do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e para os efeitos do que dispõe o artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dar



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

início ao procedimento de elaboração do *Regulamento de Apoio à Utilização das Viaturas Pesadas de Passageiros da Câmara Municipal*.

Deliberou ainda que o início do procedimento seja objeto de publicitação na página institucional do município, para efeitos da constituição como interessados e da apresentação de contributos para a elaboração do projeto do regulamento, nos termos do n.º 1 do artigo 98.º do CPA.

Mais deliberou que a constituição como interessados e a apresentação de contributos, seja feita por meio de requerimento, a dirigir ao Senhor Presidente da Câmara Municipal, no prazo de 15 dias contados da publicação do respetivo aviso, de onde deve constar a identificação do requerente interessado e o procedimento, devendo ser entregue nos serviços de atendimento (Balção Único) da Câmara Municipal ou remetido por correio eletrónico para o endereço *camara@cm-castelobranco.pt*.

Ponto 6 – Regulamento de Apoio às Freguesias. Início de Procedimento

Pelo Senhor Presidente, foi presente a proposta com o registo referência I 19618 – 24/08/2023, referente ao início do procedimento conducente à elaboração do *Regulamento de Apoio às Freguesias*.

Início do Projeto de Regulamento de Apoio às Freguesias

Considerando que:

- 1. O Regime Jurídico das Autarquias Locais confere atribuições aos Municípios, designadamente na promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as Freguesias;*
- 2. Dada a proximidade com os cidadãos e atento o profundo conhecimento das realidades e dinâmicas do seu quotidiano, as Freguesias dispõem de atribuições e competências em domínios bastante diversificados, assim como desempenham um papel decisivo e preponderante na prossecução dos interesses das respetivas populações;*
- 3. A Câmara Municipal tem vindo, desde há longos anos, a apoiar as Freguesias para que estas possam cumprir os objetivos a que se propuseram alcançar, visto que nem sempre dispõem de meios suficientes para o desenvolvimento das atividades imprescindíveis ao cumprimento de tal missão;*
- 4. Com a publicação da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foram definidas algumas delegações legais, dos municípios para as freguesias, a que se referia o artigo 132.º do referido diploma legal, cujas delegações careciam da celebração de Acordos de Execução, os quais deveriam prever expressamente os recursos humanos, patrimoniais e financeiros necessários e suficientes ao exercício de todas ou algumas das competências previstas;*
- 5. Com a entrada da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, Lei-quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais, tal delegação legal prevista na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi revogada, passando este novo diploma Legal a regular as matérias de delegação de competências nos órgãos das freguesias, as quais deveriam operar através de contratos interadministrativos;*
- 6. O artigo 38.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, enunciava as competências a descentralizar da administração direta do Estado para as Freguesias;*



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

7. *Por último, o Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, veio concretizar a transferência de competências dos municípios para os órgãos das freguesias;*
8. *No entanto, este diploma, prevê, não só os procedimentos para operar a transferência de competências, mas elenca também as competências, que, legalmente, e após celebração dos acordos de execução, passam a ser competências dos órgãos das freguesias;*
9. *No entanto, além das competências previstas no Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, as freguesias carecem de outros apoios, para a prossecução das suas atribuições, que por vezes, os recursos afetos se mostram insuficientes a realização das mesmas;*
10. *Assim, é de toda a justiça e superior interesse para as populações do Município, que as Freguesias sejam apoiadas na realização das suas atividades;*
11. *Este Regulamento de Apoio às Freguesias, não deverá abranger as competências constantes no Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, para as quais, o referido diploma prevê os procedimentos necessários à efetivação da transferência de recursos dos municípios para as freguesias;*
12. *Para que haja uma uniformização de procedimentos de apoio às freguesias e para cumprimento dos princípios legalidade, da prossecução do interesse público, da imparcialidade, da proporcionalidade da publicidade e da transparência, da igualdade de tratamento e da não-discriminação, torna-se necessário regular as formas de apoio e o acesso às mesmas, as quais deverão ser concretizadas através de regulamento de eficácia externa, cuja competência de elaboração é da Câmara Municipal, nos termos da alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL, a qual o deve submeter à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º do RJAL;*
13. *A elaboração dos regulamentos com eficácia externa, desenvolve-se nos termos do disposto do artigo 96.º e seguintes do CPA (Código do Procedimento Administrativo), a que se refere a Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro;*
14. *Dispõe ainda o n.º 1 do artigo 98.º do CPA que, o início do procedimento é publicitado na Internet, no sítio institucional da entidade pública, com a indicação do órgão que decidiu desencadear o procedimento, da data em que o mesmo se iniciou, do seu objeto e da forma como se pode processar a constituição como interessados e a apresentação de contributos para a elaboração do regulamento.*

Assim, propõe-se à Câmara Municipal que, nos termos do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa e no artigo 33.º, n.º 1, alínea k) do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e para os efeitos do que dispõe o artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, delibere o seguinte:

- a) *Dar início ao procedimento conducente à preparação e aprovação de um Regulamento de Apoio às Freguesias;*
- b) *Que o início do procedimento seja objeto de publicitação na página institucional do Município, para efeitos da constituição como interessados e da apresentação de contributos para a elaboração do projeto do regulamento, nos termos do n.º 1 do artigo 98.º do CPA;*
- c) *Que a constituição como interessados e a apresentação de contributos, seja feita por meio de requerimento, a dirigir ao Senhor Presidente da Câmara Municipal, no prazo de 30 dias contados da publicação do respetivo aviso. O requerimento deve identificar devidamente o requerente interessado e o procedimento, e ser entregue nos serviços de atendimento (Balção Único) da Câmara Municipal ou remetido por correio eletrónico para o endereço camara@cm-castelobranco.pt.*

Praça do Município, 23 de agosto de 2023

O Senhor Vereador João Belém (PSD/CDS-PP/PPM) solicitou a palavra: "Relativamente ao assunto em questão e como cada vez mais aparecem propostas no mesmo sentido, gostava de alertar para o



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

seguinte. Algumas normas importantes a seguir para que sejam eficazes. Consulta e participação: Envolver as partes interessadas relevantes, como especialistas, comunidade, indústria para obter contribuições e perspetivas diversas. Realizar consultas públicas e/ou reuniões para receber feedback e sugestões. Revisão e validação: Revisar o regulamento para garantir que esteja alinhado com os objetivos pretendidos, atendendo aos requisitos legais e que seja viável na prática. Depois da aprovação e respetiva implementação, efetuar uma monitoração e avaliação dos mesmos”.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa e no artigo 33.º, n.º 1, alínea k) do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e para os efeitos do que dispõe o artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dar início ao procedimento conducente à preparação e aprovação do *Regulamento de Apoio às Freguesias*.

Deliberou ainda que o início do procedimento seja objeto de publicitação na página institucional do município, para efeitos da constituição como interessados e da apresentação de contributos para a elaboração do projeto do regulamento, nos termos do n.º 1 do artigo 98.º do CPA.

Mais deliberou que a constituição como interessados e a apresentação de contributos, seja feita por meio de requerimento, a dirigir ao Senhor Presidente da Câmara Municipal, no prazo de 30 dias contados da publicação do respetivo aviso, de onde deve constar a identificação do requerente interessado e o procedimento, devendo ser entregue nos serviços de atendimento (Balção Único) da Câmara Municipal ou remetido por correio eletrónico para o endereço *camara@cm-castelobranco.pt*.

APROVAÇÃO DE ATA EM MINUTA

De acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a ata em minuta, a fim de as respetivas deliberações produzirem efeitos imediatos.

DOCUMENTAÇÃO ANEXA À ATA

Para cumprimento do Regulamento Geral sobre Proteção de Dados (RGPD), o acesso aos dados que integram os anexos da presente ata poderão ser consultados e disponibilizados a todos os interessados, mediante apresentação de requerimento e assinatura de termo de responsabilidade, que salvede o respetivo uso, em obediência às disposições da Lei n.º 26/2016, de 22 de agosto, Lei de Acesso aos Documentos Administrativos (LADA), na sua redação atual.



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

CONCLUSÃO DE ATA

E não havendo mais assuntos a tratar foi pelo Senhor Presidente encerrada a reunião eram 15 horas e 15 minutos, da qual se lavrou a presente ata que vai ser assinada pelo Senhor Presidente e por mim, João Filipe Francisco Marques, que a secretariei.

O Presidente da Câmara

O Secretário